

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral	
Responsável pela Demanda: AMAURI MELLA	Matrícula: 228-1
E-mail: camara@camarapzo.sc.gov.br	Telefone: (49) 3366-1625
1. Descrição da demanda: contratação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN para o fornecimento contínuo dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água tratada no exercício de 2026, visando atender as dependências da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC. 2. Descrição da Necessidade da Contratação: a contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, mantendo condições mínimas de higiene, saúde e segurança nas instalações físicas. O serviço é contínuo e indispensável, não sendo possível operar o órgão sem seu fornecimento. 3. Justificativa da Inexigibilidade: os serviços de abastecimento de água são prestados sob regime de concessão pública. No Município de Pinhalzinho/SC, a concessionária exclusiva é a CASAN, inexistindo pluralidade de fornecedores. Dessa forma, o enquadramento jurídico aplica-se ao art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 (fornecedor exclusivo), combinado com a Lei nº 8.987/1995 (regime de concessões públicas). 4. Descrições e quantidades: • Serviço: fornecimento contínuo de água tratada e coleta/ tratamento de esgoto. • Quantidade: consumo mensal variável, conforme demanda das atividades do órgão, faturamento periódico pela concessionária. • Unidade de fornecimento: prestação contínua durante 12 (doze) meses. 5. Previsão para a data da contratação: janeiro de 2026, com vigência ao longo de todo o exercício financeiro. 6. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): demanda prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), item 2, referente a serviços públicos essenciais. 7. Estimativa de valor: valor empenhado no exercício de 2025: R\$ 976,67 Aplicação estimada de acréscimo tarifário de 5% para 2026: Valor estimado: R\$ 1.025,50. Ressalta-se que os valores são estimativos e poderão variar conforme o consumo efetivamente registrado. 8. Conclusão Diante da essencialidade do objeto, natureza contínua do serviço, exclusividade jurídica e operacional da concessionária, e observância dos instrumentos de planejamento (PCA), recomenda-se o prosseguimento do processo visando à contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. 9. Prazo de entrega: contínuo.	

10. Local da entrega/execução: sede insitucional da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho-SC.

Pinhalzinho, 07 de Janeiro de 2026.

AMAURO MELLA
Secretário